



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 00062/97

AUTORIZA **AUXILIAR**
FINANCEIRAMENTE ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E PROFESSORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Jorge Lacerda de Flor do Sertão(SC), nos termos desta Lei.

ART. 2º - O auxílio a ser concedido é no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para manutenção e melhorias no prédio da Escola Básica Jorge Lacerda.

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Balancete;
- b) Cópia dos comprovantes de despesa;
- c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;
- d) Extrato Bancário de Conta específica.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão aos onze dias do mês de dezembro de 1997


SIDNEI J. WILLINGHOFER
Secretário da Fazenda


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal